



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000268 / 2024 - 29/08/2024

Local/Setor: 90100032 - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de 01 (um) animador infantil com fantasia de robô de aproximadamente 3,2 metros de altura, contendo iluminação de LED e objeto interativo que solta bolhas de sabão, para apresentações na 3ª Edição do Colatina Conectada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Colatina Conectada é realizado desde 2022 e conta sempre com uma programação variada, com atividades simultâneas e de relevância para o desenvolvimento socioeconômico da região. Além de promover ambientes de interação, criatividade e conexão entre os diferentes públicos e setores da região. O principal objetivo do evento é promover a integração entre Educação, Empreendedorismo, Infraestrutura, Mobilidade Urbana, Ciência, Tecnologia e Inovação, tornando-se uma ferramenta valiosa para conectar instituições de ensino, indústria, comércio e a comunidade.

A 3ª Edição do Colatina Conectada acontecerá na Praça da Ciência e no térreo do Centro de Ciência, com a temática de Astronomia, nos dias 17 a 20 de setembro de 2024 de 09h às 21h para a população e alunos das escolas municipais, estaduais e particulares de Colatina e dos municípios da região Centro-Oeste do Espírito Santo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de 01 (um) animador infantil com fantasia de robô de aproximadamente 3,2 metros de altura, contendo iluminação de LED e objeto interativo que solta bolhas de sabão para apresentações na 3ª Edição do Colatina Conectada, com apresentações de 30 à 40 min por turno, sendo duas apresentações por dia durante todos os dias do Colatina Conectada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contratado deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.2. O contratado deverá comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento, com a devida comprovação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do serviço será nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2024. As apresentações terão a duração de 30 a 40 minutos, sendo duas apresentações por dia, uma pela manhã e uma pela tarde. Horário a ser combinado posteriormente à assinatura do contrato. As apresentações



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000268 / 2024 - 29/08/2024

Local/Setor: 90100032 - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO

acontecerão no Centro de Ciência de Colatina.

5.2. O público da apresentação serão crianças das escolas municipais e particulares da cidade de Colatina e região, do fundamental I e II.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as normas deste termo e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Conforme o art. 95, da Lei nº 14.133/2021 o contrato será substituído pela nota de empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento/Execução.

6.3. O serviço contratado deve ser entregue plenamente de acordo com a especificação, executando todos os serviços conforme com a proposta.

6.4. Das obrigações da Contratada:

6.4.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço contratado de acordo com as especificações, detalhamento, prazos e datas estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.2. A Contratada deve comunicar à Contratante no máximo em 48 (quarenta e oito) horas antes do início da apresentação, sobre quaisquer alterações.

6.4.3. A Contratada deve manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.4.4. A Contratada deve prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante.

6.5. Das obrigações do Contratante:

6.5.1. Receber o serviço, disponibilizando data, local e horário.

6.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.5.3. Anotar em registro próprio as falhas detectadas, exigir medidas corretivas por parte do fornecedor.

6.5.4. Disponibilizar local para a realização da apresentação, como disponibilidade de água, luz e etc.

6.5.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, servidor Mateus Felipe Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme estabelecido no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000268 / 2024 - 29/08/2024

Local/Setor: 90100032 - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO

6.7. Ao servidor responsável pela fiscalização desta contratação, compete:

6.7.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objetivando verificar o cumprimento das disposições do Termo de Contrato, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.7.2. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à autoridade superior, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto na Lei nº 14.133/21.

6.9. As exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência, deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada.

6.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

6.11. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Forma de Pagamento:

7.1.1. O Município pagará pelos serviços prestados, o valor total, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000268 / 2024 - 29/08/2024

Local/Setor: 90100032 - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO

7.1.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.1.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.1.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.1.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.1.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.1.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.1.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo como base a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 – inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Das habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000268 / 2024 - 29/08/2024

Local/Setor: 90100032 - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com fulcro no Estudo Técnico Preliminar realizado, o valor correspondente a contratação do objeto é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com base no orçamento que segue nos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação compreende o Plano Plurianual da Secretaria e correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024: ficha 139 e fonte de recurso 172000000001.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000268 / 2024 - 29/08/2024

Local/Setor: 90100032 - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000268 / 2024 - 29/08/2024

Local/Setor: 90100032 - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo